

Regulamento da Campanha: “Seu dinheiro vale mais”

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas (“**Incorporadora**”), estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão da possibilidade do(s) cliente(s), que realizar(em) a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, **com exceção do empreendimento Raízes Premium Butantã**, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, terem o saldo devedor da Promessa de Venda e Compra da Unidade Autônoma “**Promessa de Venda e Compra**” sem a correção monetária contratual (pelo INCC) até 28 de fevereiro de 2023.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas, com exceção da empresa MTR-11 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.296.647/0001-50, a qual não faz parte da presente Campanha.

b) Empreendimento: O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**, com exceção do empreendimento Raízes Premium Butantã, o qual não faz parte da presente Campanha.

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) a(s) Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

d) Benefício: O(s) Adquirente(s) serão beneficiados por uma carência até 28 de fevereiro de 2023 “**Prazo de Carência**” para o início da correção e incidência de juros sobre as parcelas e saldo devedor, ou seja, as parcelas e o saldo devedor neste período de carência serão fixas, passando a ser corrigidas, nos termos da **Promessa de Venda e Compra** após transcorrido o **Prazo de Carência**, ou seja, a partir de 01 de março de 2023.

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito ao **Benefício**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)** precisará(ão):

- a) Adquirir Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** nos dias mencionados no item 1.1., mediante a celebração da **Promessa de Venda e Compra**.
- b) Ter adimplido, no mínimo, **12% (doze por cento)** do preço total da Unidade em até 06 (seis) meses da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, excluídos os valores pagos a título de comissão.
- c) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de Unidade(s) Autônoma(s) do tipo Studios Residencial(is) ou Não Residencial(is) do(s) **Empreendimento(s)** e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do tipo Apartamento do(s) **Empreendimento(s)**, no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito ou débito, transferência bancária ou PIX.
- d) Aceitar os termos e condições do presente **Regulamento**, bem como concordar com a correção monetária após o término do **Período de Carência**, bem como com a readequação do Fluxo de pagamento da(s) Parcela(s).
- e) Permanecer adimplente com as obrigações financeiras e contratuais previstas na **Promessa de Venda e Compra** durante o **Prazo de Vigência**.

3.3. Caso o(s) **Adquirente(s)** não cumpra(m) com o disposto nos itens “b” e “c” acima, o(s) mesmo(s) perderá(ão) o **Benefício** instantaneamente, bem como será aplicada a correção monetária retroativa sobre o período que o(s) **Adquirente(s)** tenha(m) efetivamente usufruído do **Benefício**.

3.4. Estão excluídas dessa Campanha:

- a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;
- b) O(s) Adquirente(s) que tenha distratado/rescindido o instrumento de aquisição com Incorporadora;
- c) Os **Adquirente(s)** que não atender(em) os requisitos dispostos na Cláusula 3.2. acima.
- d) O(s) Adquirente(s) de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas.
- e) O(s) **Adquirente(s)** que ficar(em) inadimplente(s) com as obrigações financeiras e contratuais previstas na **Promessa de Venda e Compra** durante o **Prazo de Vigência**.

3.5. Não obstante a concessão do Benefício, o saldo remanescente da **Promessa de Venda e Compra** passará a ser corrigido, após transcorrido o **Prazo de Carência**, ou seja, a partir de 01 de março de 2023.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância.

4.2 O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(am), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**, por se tratar de mera liberalidade da **Incorporadora**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no estande de vendas do(s) **Empreendimento(s)**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: <<unidade>>

DATA DE ASSINATURA: <<data venda>>

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “Seu dinheiro vale mais”.

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>